

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTA INFORMATIVA Nº 001/SMS/SSVS

Ed. Extra
PUBLICADO

EM 18 DE Março DE 2020
no, DOE-ITA, edição nº 49-A / ano II
Pub-40191 Reg.º.

Aos serviços de saúde de Itaboraí sobre as medidas gerais a serem tomadas para a contenção da Covid-19.

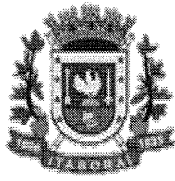
1. MEDIDAS GERAIS PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAIS:

- **Etiqueta respiratória:** reforço das orientações individuais de prevenção para pacientes e profissionais;
- **Isolamento de sintomático:** domiciliar ou hospitalar dos casos suspeitos (segundo definição de caso vigente) por até 14 dias;
- **Triagem em serviço de saúde:** Recomendar que os pacientes com a forma leve da doença não procurem atendimento nas UPAs e serviços terciários e utilize a infraestrutura de suporte disponibilizada pela APS/ESF;
- **Equipamento de Proteção Individual:** recomendações de uso de máscaras cirúrgicas para doentes e contatos domiciliares. Os (as) recepcionistas das unidades de saúde deverão fazer uso de máscaras cirúrgicas durante todo o período de trabalho, realizando a troca da mesma a cada 4 horas de uso ou antes, em caso de dano observado na mesma. Estes profissionais devem estar atentos a lavagem das mãos e uso do álcool 70% com frequência, pois somente a utilização da máscara sem a higienização frequente das mãos não é suficiente para evitar a contaminação e pode causar uma falsa sensação de proteção.

Em caso de pacientes com sintomas respiratórios, oferecer imediatamente máscara cirúrgica e orientar o uso de forma adequada durante todo período de permanência na unidade, além de comunicar a equipe técnica sobre o caso com sintomas, para seguimento do fluxo estabelecido no atendimento do mesmo. O atendimento a este paciente deve ser imediato, para que ele permaneça menos tempo na unidade. O profissional de saúde deverá utilizar máscara cirúrgica, avental, luva de procedimento, óculos de proteção ou protetor facial e touca, no atendimento de caso suspeito de COVID19 (segundo a definição de caso vigente).

Não é recomendado o uso de máscara cirúrgica de forma indiscriminada por todos os profissionais que trabalham na unidade;

- **Sala de espera:** O número de pacientes e acompanhantes esperando na sala de espera deve ser compatível com o espaço existente, garantindo a distância mínima de 1 metro para todos os lados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

entre as pessoas presentes na sala de espera. Estando cheia os pacientes e acompanhantes devem ser orientados a esperar fora da sala, preferencialmente em local aberto. Deve ser permitida a presença do menor número possível de acompanhantes dos pacientes. Esta restrição deve ser avisada no momento da marcação da consulta. Reduzir ao máximo a presença de objetos que possam servir de fonte de contágio de infecção, como livros e brinquedos nos consultórios pediátricos;

- Seja disponibilizado **locais para lavar as mãos** com frequência;
- Manter **abastecido dispenser com álcool em gel** na concentração de 70%;
- Manter disponível **toalhas de papel descartável**;
- Ampliação da frequência de limpeza de piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% ou solução de água sanitária;
- **Isolamento voluntário:** viajante internacional, propõe-se o isolamento domiciliar por uma semana (sete dias), a partir da data de desembarque, orientando que procure a unidade de saúde se apresentar febre E tosse OU dispneia. Caso apresente outros sintomas, ligue para 136.
- **Contato próximo:** realizar o monitoramento dos contatos próximos e domiciliares. Caso apresentem sintomas de Síndrome Gripal, considerar como caso suspeito e seguir as recomendações para casos suspeitos;
- **Notificação:** divulgação ampliada, principalmente para todos os profissionais de saúde, das definições de caso atualizadas e sensibilização da rede de saúde pública e privada para identificação;
- **Comunicação:** sensibilização da população sobre etiqueta respiratória e auto isolamento na presença de sintomas;
- **Medicamentos de uso contínuo:** estimular a prescrição com validade ampliada no período do outono-inverno, para reduzir o trânsito desnecessário nas unidades de saúde e farmácias. Organizar a dispensação de medicamentos de forma a buscar atender um período maior para o paciente, evitando as idas frequentes dos idosos e pacientes com comorbidades às unidades de saúde;
- **Atendimento odontológico:** Suspende-se o atendimento das atividades odontológicas que não sejam comprovadamente de urgência e emergência ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí, adotando com rigor todos os protocolos de esterilização, desinfecção e limpeza de ambientes, instrumentais e equipamentos bem como das demais recomendações inerentes ao cuidado relacionado a transmissão do vírus;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **ACS:** Os agentes comunitários de saúde deverão intensificar a busca ativa durante as visitas domiciliares dos casos suspeitos de Síndrome Gripal, respeitando as normas de biossegurança, distância maior que 1,5 m, evitando a entrada de domicílios e sua permanência por longos períodos. Os casos suspeitos (segundo a definição de casos vigentes) deverão ser encaminhados para avaliação na Unidade de Saúde seguindo o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- **Medidas a serem adotadas pela maternidade do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior:**
VISITAS: Suspende às visitas na maternidade; **ACOMPANHANTE:** será permitido somente um acompanhante durante todo o período de internação (Pré-parto, parto, pós-parto/alojamento conjunto) sem que haja a troca do mesmo. Durante o pré-natal é necessário que haja a orientação para que a gestante escolha seu acompanhante com disponibilidade para permanecer fixo em todo seu período de internação sem que haja a troca do mesmo;
- **As visitas aos pacientes internados:** serão restritas e as normas e horários serão divulgados pela unidade de internação.

Júlio César de O. Ambrósio.
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 37.633